



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 02331-0

FATO RELEVANTE

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. (“**Companhia**”), em atendimento às disposições do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 15 de junho de 2023 (“**Fato Relevante da Oferta**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, com bônus de subscrição, de emissão da Companhia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), sob o rito automático, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de junho de 2023, o preço por ação de R\$3,30 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de 166.666.666 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, considerando a colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo) (“**Ações**”), perfazendo o total de R\$549.999.997,80, dos quais (i) R\$114.999.999,54 foram destinados ao capital social da Companhia; e (ii) R\$434.999.998,26 foram destinados à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e no artigo 182, parágrafo 1º, alínea ‘a’ da Lei das Sociedades por Ações, bem como a sua homologação. Adicionalmente, foi aprovada a emissão de 83.333.333 bônus de subscrição, os quais, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, foram atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações, na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada 2 (duas) Ações subscritas no âmbito da Oferta (“**Bônus de Subscrição**”).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$1.529.018.074,04, dividido em 443.913.975 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 100% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 83.333.333 ações ordinárias de emissão da Companhia e 41.666.666 Bônus de Subscrição, que foram destinados a atender excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“**Ações Adicionais**”).

No contexto do Acordo de Investimento, o GJP Fundo de Investimento em Ações (“**GJP FIA**”) subscreveu o montante equivalente a R\$100,0 milhões em ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta.

As Ações e os Bônus de Subscrição emitidos no âmbito da Oferta passarão a ser negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 26 de junho de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das Ações e dos Bônus de Subscrição ocorrerá no dia 27 de junho de 2023 (“**Data de Liquidação**”).

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

1 Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) (“**Procedimento de Bookbuilding**”). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária e o GJP FIA não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação. Para mais informações sobre o Acordo de Investimento, ver o item 12 do Fato Relevante da Oferta.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato relevante da Oferta). Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover a redução da liquidez das ações ordinárias e dos bônus de subscrição de emissão da Companhia no mercado secundário.

O público alvo da Oferta consistiu exclusivamente: (i) de Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no âmbito da Oferta Prioritária; e, após o atendimento da Oferta Prioritária, (ii) de Investidores Profissionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

2 Bônus de Subscrição

Direito de Subscrição: Cada Bônus de Subscrição: (i) representa o direito irrevogável e irretroatável do beneficiário relativamente à subscrição de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia

pelo Preço de Exercício (conforme definido abaixo), caso efetivamente exercido na Data de Exercício (conforme definido abaixo); (ii) poderá ser exercido mediante o envio de notificação do beneficiário à Companhia ou ao seu Agente de Custódia na Data de Exercício, conforme o caso (após a Data de Exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito); (iii) terá forma escritural; e (iv) poderá ser negociado individualmente a partir de 26 de junho de 2023 até a Data de Exercício.

Preço de Emissão: Os Bônus de Subscrição são atribuídos ao titular como vantagem adicional, sem qualquer custo para o titular, em conjunto com a subscrição, pelo titular, de Ações emitidas no âmbito da Oferta. Os Bônus de Subscrição emitidos no âmbito da Oferta passarão a ser negociados na B3 em 26 de junho de 2023, sendo que a liquidação física e financeira dos Bônus de Subscrição ocorrerá no dia 27 de junho de 2023.

Data de Exercício: O exercício do Bônus de Subscrição ocorrerá em data única fixada pelo Conselho de Administração como sendo o dia 21 de novembro de 2023 (“**Data de Exercício**”). Após a Data de Exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito.

Ajustes: (A) *Desdobramento ou Grupamento:* se a Companhia, a qualquer tempo a partir da data de emissão do Bônus de Subscrição, até o momento em que as ações ordinárias resultantes do exercício do Bônus de Subscrição forem emitidas (i) desdobrar (por desdobramento de ações, emissão de ações bonificadas ou a qualquer outro título) suas ações ordinárias em circulação em um número maior de ações, o número de ações ordinárias resultantes do exercício do Bônus de Subscrição que o titular terá direito a subscrever será proporcionalmente aumentado; e (ii) se as ações ordinárias em circulação da Companhia forem agrupadas ou consolidadas em um número menor de ações, o número de ações ordinárias resultantes do exercício do Bônus de Subscrição que o titular terá direito a subscrever será proporcionalmente reduzido; (B) *Reorganização:* na hipótese da Companhia, após a data de emissão do Bônus de Subscrição, promover a sua fusão ou incorporação com qualquer outra sociedade e deixar de existir ou não mais sobreviver após tal evento, sendo as ações ordinárias de emissão da Companhia alteradas ou trocadas por ações de emissão da sociedade resultante, então serão definidas disposições adequadas, na forma do Bônus de Subscrição e de acordo com os termos e condições nele contidos, de forma que o titular, ao exercer o direito previsto no Bônus de Subscrição, a qualquer tempo após consumada tal operação, tenha o direito de receber, no lugar das ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes do exercício do Bônus de Subscrição passíveis de emissão pela Companhia, o número de ações da sociedade resultante a que o titular efetivamente faria jus como acionista da Companhia, mediante consumação de tal operação, como se o titular exercesse os direitos previstos no Bônus de Subscrição imediatamente antes da consumação de tal operação; (C) *Tratamento de Participações Fracionárias:* para que as participações fracionárias eventualmente resultantes de quaisquer ajustes descritos no presente Fato Relevante representem números inteiros de ações, elas serão arredondadas: (i) para mais, caso a fração represente mais de 0,5; ou (ii) para menos, caso a fração represente 0,5 ou menos; de forma que o número total de ações subscritas mediante exercício dos direitos do Bônus de Subscrição seja um número inteiro; (D) *Aumento de Capital:* caso a Companhia realize um novo aumento de capital para fins de captação de recursos a um preço de emissão por ação inferior ao Preço de Exercício antes da Data de Exercício, o Preço de Exercício para fins do exercício do Bônus de Subscrição deverá ser reajustado ao preço por ação fixado no referido aumento de capital. Para fins de esclarecimento, não haverá ajuste de preço em caso de qualquer aumento de capital que não tenha a finalidade de captar recursos para a Companhia, incluindo, mas não limitado, àqueles realizados no âmbito de exercício de opções detidas por beneficiários de planos de remuneração baseada em ações da Companhia ou como consequência de uma incorporação de ações emitidas por outra sociedade.

Procedimento: Na Data de Exercício o titular deverá entregar um aviso diretamente ao custodiante do titular para exercício do Bônus de Subscrição ou à Companhia, conforme o caso. Os procedimentos para o exercício do Bônus de Subscrição serão oportunamente informados por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição.

Preço de Exercício: A subscrição das ações ordinárias decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito, e a integralização das ações ordinárias então subscritas deverá ser realizada mediante o pagamento à vista na Data de Exercício, no valor correspondente à média das cotações de fechamento das Ações na B3 nos 15 dias antecedentes à Data de Exercício aplicado um deságio de 10% ("**Preço de Exercício**").

Dividendos e Outros Benefícios: A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir do exercício do Bônus de Subscrição, que resultará na emissão de novas ações ordinárias pela Companhia, é que o titular passará a poder usufruir dos direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais ações ordinárias.

Informações Adicionais: O Bônus de Subscrição será admitido à negociação a partir de 26 de junho de 2023 até a Data de Exercício no mercado secundário no segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado. Sem prejuízo da liquidação conjunta no âmbito da Oferta, o Bônus de Subscrição poderá ser negociado separadamente das Ações em relação às quais foi atribuído como vantagem adicional aos seus subscritores e poderá ser transferido, cedido ou de outro modo negociado de forma pública ou privada pelo titular. Caso seja alienado a um terceiro, de forma privada, o titular alienante deverá notificar, por escrito, o Escriturador sobre a alienação, com cópia à Companhia. O Bônus de Subscrição poderá ser onerado, de qualquer forma, mediante notificação posterior, por escrito, ao Escriturador, com cópia à Companhia. Qualquer ônus criado sobre o Bônus de Subscrição que não observe os termos previstos no seu certificado será considerado nulo e ineficaz. Os termos e as condições do Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem a prévia aprovação em Assembleia Geral da Companhia, nos termos da legislação aplicável, bem como sem o consentimento prévio e por escrito da Companhia e do titular.

3 Informações Adicionais

Em continuidade ao Fato Relevante da Oferta, a Companhia informa que, após a fixação do Preço por Ação, nesta data, celebrou, na qualidade de interveniente anuente, o Acordo de Voto, nos termos do Acordo de Investimento. Para mais informações sobre o Acordo de Investimento e sobre o Acordo de Voto, ver o item 12 do Fato Relevante da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, recebendo o registro automático da Oferta em 22 de junho de 2023, sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2023/005. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA.

Para informações adicionais relacionadas à Oferta, às Ações e aos Bônus de Subscrição, vide Anúncio de Início e Formulário de Referência da Companhia, especialmente o item 12.9, disponíveis nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://www.cvccorp.com.br/ri/>).

Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos da América. As Ações, assim como o direito de participar da Oferta e/ou de adquirir as Ações não puderam e não poderão ser ofertados, vendidos ou oferecidos em garantia ou de qualquer outra forma transferidos nos Estados Unidos da América ou para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*) sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"). As Ações não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act*, e não devem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos, exceto em conformidade com a isenção aos requerimentos de registro aplicável sob os termos do *Securities Act*.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://www.cvccorp.com.br/ri/>).

Santo André, 22 de junho de 2023.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Carlos Wollenweber

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores